

1950.

~~João Siccel~~
+ Felis de Souza

Prefeito Municipal.
Secretario.

Deci Nº 46 de 17 de Janeiro de 1950

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º) - Fica fixado em doze mil cruzeiros (Cr. 12.000,00) anuais o auxílio concedido pela Prefeitura Municipal ao concessionário do Serviço de Transporte Urbano. Art. 2º) - A despesa decorrente do aumento ora vindo será incluída no Orçamento Geral de 1950. Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Silvânia, 17 de Janeiro de 1950.

~~João Siccel~~ Prefeito Municipal
+ Felis de Souza Secretario

Lei Nº 47, de 3 de Novembro de 1950.

Urbanidade Especial de R\$ 8.400,00

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da importância de R\$ 8.400,00 e autorizados os gastos (R\$ 8.400,00) para atender ao pagamento da dívida de auxílio concedido pela Prefeitura Municipal ao concessionário do serviço de Transporte Urbano, em 1950.

Art. 2º - Fica anuladas as seguintes verbas do orçamento vigente:

a) - parcialmente,

8.51.4-4 - Remun. F. de Trabalho em 2 ^o ano	400,00
8.59.4-a - Obras subvencionadas em 1950	5.000,00
8.72.4-4 - Despesas com a Educação	500,00
8.99.4-4 - Festas de Junho	= 500,00
Total	6.400,00

b) - Estabelecimento,

8.93.4-c - Despesas de Salários	1.000,00
8.99.4-4 - Despesas de Funções	= 1.000,00
Total das anuidades	8.400,00

Art. 3^o - A despesa de pessoal em crédito será revertida para as anuidades de que trata a anterior.

Art. 4^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Capitania Municipal de Sincão, 3 de Novembro de 1950.

Benedito Fleury de Lipp Prefeito Municipal
Augusto Batista de Lipp Vice

Lei Nº 48, de 3 de Novembro de 1950

A Câmara Municipal de Sincão, Santa Catarina, Capital, Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1^o - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes bens: a) uma casa, coberta de telhas, parte sob coberto e parte descoberta, com terreno pertencente ao município, compondo-se com o nome de Sincão Novo, Sincão, Sincão Lobo, Ubirajara e Sincão de Sincão, situadas na Rua do Comércio, desta cidade, para a funcionamento de repartições municipais; b) - uma casa com dois cômodos, situadas na Rua do Comércio, Sincão, Santa Catarina.